

Universitada Estadual de Onata de Palana Hospibil Universitário do Osate do Paraná - UNIDESTE Processo nº 801488/2013 Pregãs Presencial 030/2013 - UNIDESTE — HUOP

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013 GEI GOM. DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MED. LTDA

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Diretor Geral Allan Cezar Faria Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2913, bem como a classificação das propostas a a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação a seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuals aquisições Materials médicos diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná — HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus enexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná — HUOP.

1.2. As lícitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

- 1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato su perveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.
- 1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo periodo de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equeção econômicofinanceira Inícial deste instrumento.
- 1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.
- 1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em rezão de desequilibrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a afativa comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, pianilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5. Caso o preço registrado se tome superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forme e adequá-lo aos valores praticados.
- 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Parana HUOP.
- 3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
- 3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro



A



Universitàrio de Cesta de Pauseo Hospilal Universitàrio de Osete de Parená - UNIDESTE Processo nº 001488/2013 Pregão Presencial 030/2013 - UNIDESTE — HUOP

instrutmento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relaci-mando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preço sregistrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. Olornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3.A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. O sprazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por ígual períodic, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Físcal da (s) empresa (s) vencedora (s) devará (ão) e siar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.5. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrar do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. COMPIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bern formecido com a especificação exigide.

b) definilivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pala Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perectivais e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os pens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 — Bairro Santo Onofre — CEP 35.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as aspecificações, condições e obrigações.

4.5. A contratada se obriga nos tarmos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na

fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se este não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as específicações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em velculo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha



Univereitade Estadual do Coste do Parana Hospital Universitário do Osete do Paraná - UNIDESTE Processo nº 001488/2013 Pregão Presencial 030/2013 - UNIDESTE - HUOP

a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesilos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

6.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÓNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 a 9701/2010, as empresas com s-ede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores de instituição, a quel ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pre-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. As atividades de farmácia de manipulação deverão estar de acorodo com o exigido na RDC 214/2007, que regulamenta as atividades de Farmácias de Manipulação, bem como as demais legislações vigentes que se relacionam.

5.9 - Para os itens 64910, 64911, 64912, 64913 - O licitante vencedor deverá colocar a disposição do HUOP, sem ônus, 03 aparelhos de aquecimento, sendo todos de 110w, para uso durante a vigência do contrato.

1.1 O licitante vencedor comprometer-se a colocar mais aparelhos à disposição do HUOP à razão de 01 aparelho para cada 05 mantas consumidas/més a maior do que a quantidade estimada.

II - Dos aparelhos de aquecimento

1- Quanto às especificações: O fornecedor deverá apresentar as específicações do aparelho de aquecimento a saber:

1.1 - Fabricante e procedencia

1.2 - Modelo

1.3 - Características de rede elétrica (voltagem e freguência)

1.4 - Potémola de consumo

1.5 - Dimensões (largura, altura e profundidade) e peso do aperelho

1.6 - Faixa de temperatura de trabalho

1.7 - Tempo de aquecimento

1.3 - Nivei de ruido em operação

1.9 - Controles e Indicadores: - interruptores, - controle de temperatura, luz de advertência

1.10- Sistemas de alarme que permitam a segurança do usuário

1.11- Sisteme de montagem

1.12- Compatibilidade para utilização em adultos e crianças

1.13- Sistema de fixação do aparelho no leito e/ou suporte com rodízios.

1.14 - Outras especificações julgadas necessárias para a caracterização da performance do aparelho.

2- Quanto à operacionalização

2.1- O licitante deverá proceder à demonstração do aparelho de aquecimento com





Processo nº 001438/2013

Pregão Presencial 030/2013 - UNIOESTE - HUOP

apresentação da documentação técnica e manual de uso, nos locais e em datas e horários definicos pelo HUOP;

- 2.2- Olicitante, em sendo vencedor, comprometer-se à:
- 2.2.1- 4 realizar treinamento dos usuários conforme agenda a ser programada pelo HUOP;
- 2.2.2- A prestar assistência técnica aos usuários durante a vigência da ata.
- 2.2.4- À proceder o conserto do equipamento ou a sua substituição no prazo de 72 horas do recebimento da notificação pelo HUOP, observando-se:
- 2.2.4.1- Sem ônus para a instituição se os problemas apresentados forem inerentes à fabricação.
- 2.2.4.2 Caso os problemas apresentados forem decorrantes de mau uso, a empresa deverá apresentar orçamento do conserto acompanhado de

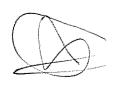
Laudo lécnico. Obs: o conserto só poderé ser executado após a aprovação pela administração do HUOP;

5. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) días, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.
- 5.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
- 6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 (Uniceste), 4760.10302194.170 (Funsaúde) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.21 nas fontes 100 e 250.
- 6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

#### 7. PENALIDADES

- 7.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata da registro de preços, inexecução do contrato, erro da execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada esterá sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIDESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e







Universione Sasalusi de Ceste de Palane Mospital Universitário do Osste do Paraná - UNIOESTE Processo nº 001488/2013 Pregão Presencial 030/2013 - UNIOESTE — HUOP

ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação; 7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entraga dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração: a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no avento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do masmo valor.

- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total de ordem de compre, por infração e qualquer cláusule ou condição do Edital, não específicada na alinea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pala não entrega do (s) materials confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o velor total de Proposta vencedora, no caso de recuse injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas nesta Edital.
- e) De 19% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ate unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis:
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 7.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento aquivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente:
- 7.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 7.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) días úteis contados da respectiva intimeção.
- 7.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) días úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 7.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 5.668/93.
- 7.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos ert. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 2.565/93.
- 7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente a pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Deste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as



Università Estadue) de Cesta de Paule.
Mosp itil Universitàrio de Ocate de Paraná - UNIOESTE
Processo nº 001488/2013
PregãoPresencial 030/2013 - UNIOESTE - HUOP

sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresconderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

- 7.6 Camprovado que o bem fornecido não corresponde às específicações constartes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 7.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das coninações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aiém da instrução de Servço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 7.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6 As panalidades somenta poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
- 8. CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES
- a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos sará a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregulardades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) das, exigido pela CONTRATANTE.
- 9. OBRIGAÇÕES DA GONTRATANTE
- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 10.1. As normas disciplinadoras de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação de dispute entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interessa Público, a finalidade a a segurança da contratação, objeto do presente adital.
- 10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 10.3. O Pregoeiro e sua Equipa de Apoio, no interessa público, podarão relavar omissões puramenta formais, desde que não resta infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 10.4. A licitação não implica na obrigatorisdade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabiveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, enterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Universidade Estadual do Osera da Parana Hospital Universitário do Osste do Paraná - UNIOESTE Processo nº 001488/2013 Pragão Presencial 030/2013 - UNIDESTE - HUOP

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos principios gerals de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Praces.

Cascavel 09 de dezembro de 2013.

lmiversidade EsAdual do Cleste do Varamá – Contratunte

lan Cezar Faria Anlújo exor Geral

ceicom. De exportação e importação de Mat. Med. Ltda

Assinatura do Responsável

Testement

Carlos Eduardo Ferreira Campos

RG: 8,215,270-9

Marcos Aquila Insauralde Rocha

RG: 4.724.717-4/PR

# ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº ltom	Descrição	linid.	Quantidade	VI. Umis.
:	31931 - Aliro adullo para uso em Centro Cirúrgico	P G	6.000,00	6,5000
E	64916 - Pálico adullo para uso em UTI	P G	00.030.6	0003.61





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013 CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Diretor Geral Allan Cezar Faria Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 030/2013, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições Materiais médicos diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- 1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.
- 1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.
- 1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento.
- 1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.
- 1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.
- 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná HUOP.
- FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1



- 3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.
- 3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.
- 3.3.A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.
- 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 4.1.Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- 4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.
- 4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.
- 5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
- 5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado,

(1)

All improvations;



seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

- 5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 5.8. As atividades de farmácia de manipulação deverão estar de acorodo com o exigido na RDC 214/2007, que regulamenta as atividades de Farmácias de Manipulação, bem como as demais legislações vigentes que se relacionam.
- 5.9 **Para os itens 64910, 64911, 64912, 64913** O licitante vencedor deverá colocar a disposição do HUOP, sem ônus, 03 aparelhos de aquecimento, sendo todos de 110w, para uso durante a vigência do contrato.
- 1.1 O licitante vencedor comprometer-se a colocar mais aparelhos à disposição do HUOP à razão de 01 aparelho para cada 05 mantas consumidas/mês a maior do que a quantidade estimada
- II Dos aparelhos de aquecimento
- 1- Quanto às especificações: O fornecedor deverá apresentar as especificações do aparelho de aquecimento a saber:
- 1.1 Fabricante e procedência
- 1.2 Modelo
- 1.3 Características de rede elétrica (voltagem e freguência)
- 1.4 Potência de consumo
- 1.5 Dimensões (largura, altura e profundidade) e peso do aparelho
- 1.6 Faixa de temperatura de trabalho
- 1.7 Tempo de aquecimento
- 1.8 Nível de ruído em operação
- 1.9 Controles e indicadores: interruptores, controle de temperatura, luz de advertência
- 1.10- Sistemas de alarme que permitam a segurança do usuário
- 1.11- Sistema de montagem
- 1.12- Compatibilidade para utilização em adultos e crianças
- 1.13- Sistema de fixação do aparelho no leito e/ou suporte com rodízios.
- 1.14 Outras especificações julgadas necessárias para a caracterização da performance do aparelho.



- 2- Quanto à operacionalização
- 2.1- O licitante deverá proceder à demonstração do aparelho de aquecimento com apresentação da documentação técnica e manual de uso, nos locais e em datas e horários definidos pelo HUOP;
- 2.2- O licitante, em sendo vencedor, comprometer-se à:
- 2.2.1- A realizar treinamento dos usuários conforme agenda a ser programada pelo HUOP;
- 2.2.2- A prestar assistência técnica aos usuários durante a vigência da ata.
- 2.2.4- A proceder o conserto do equipamento ou a sua substituição no prazo de 72 horas do recebimento da notificação pelo HUOP, observando-se:
- 2.2.4.1- Sem ônus para a instituição se os problemas apresentados forem inerentes à fabricação.
- 2.2.4.2- Caso os problemas apresentados forem decorrentes de mau uso, a empresa deverá apresentar orçamento do conserto acompanhado de

Laudo técnico. Obs: o conserto só poderá ser executado após a aprovação pela administração do HUOP;

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.
- 6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
- 6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsaúde) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.21 nas fontes 100 e 250.
- 6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

### 7. PENALIDADES

- 7.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a





natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- 7.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação; 7.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração: a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 7.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- 7.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 7.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 7.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 7.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do



Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

- 7.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 7.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de majo de 2004.
- 7.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
- 8. CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES
- a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.
- 10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da



Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Precos.

Cascavel 09 de dezembro de 2013.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante

Allan Cezar Farja Araújo

Diretor Geral

CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assinatura do Responsável

Testemunhas:

Carlos Eduardo Ferreira Campos

RG: 8.215.270-9

Marcos Aquila Insauralde Rocha

RG: 4.724.717-9/PR



### ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.
3	64910 - Manta térmica Adulto corpo inteiro	un	50,00	58,5000
4	64911 - Manta térmica Pediátrica corpo inteiro	un	50,00	49,9000
5	64912 - Manta térmica Adulto parte superior do corpo	ил	50,00	56,0000
6	64913 - Manta térmica Adulto parte inferior do corpo	นก	50,00	57,0000







SELO OF HSCALLAGA

Aio de Janeiro, 22 de Novembro de 2013 BENISE BARNETO DE OLIVEINA - 8686 - 1 Aut. 4,10 + FETJ 0,82 + Fundos 0,64 = R\$.5,56

Luis Viteriano Vieira Teixeira - Titular - Necesson Vieira Vieira Teixeira - Titular - Necesson Vieira Teixeira - Titular - Necesson Vieira Teixeira - Titular - Necesson Vieira Teixeira - Teix 200 - Teixeira -

GRAEDASD (Application of the following o

### REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO





# 18° OFÍCIO DE NOTAS LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Tabelião VERA MARIA CAMUYRANO TEIXEIRA - Substituta

# TRASLADO DE PROCURAÇÃO

1.649 9 1832 114 W 98-95 Ata n 91 Procurição bastante que faz. CINCO CONFIANÇA - INDÚSTIRIA COMÉRCIO LIDA, na forma abaro :

Saibam os que este púbbeo instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e deze (2011). 18º día do més de abril, ra cidade Rio de Lineiro, Estado do Rio de Janeiro, ha film documet OFICIO DE NOTAS, limadofumuator Avidas Américas 700, Bloce & Lora 211 period min. PACLULREDERICO DE ULIVEIRA, ESCRIVENTE, comparessou ota: outergame dianyo qualificadora), conferme documentos apresentados, sendo-me dire que por este público instrumente ofa outorgante nomera e constitui sons hastrates procuradores adraire denominados e nuntificados. Outorgante - CENCO - CONFLANCA INDESTRUA I COMPRESS LADA, inscripta no CSPI sobjet 05.075.964-0001-12, cadereco RNP 2D Quadra 15 MOD & A. DAIA, CLP 75.153-590, cidade de Anapolis, GO, neste do representado pelo sógio administrador PAULO CEZAR PACHECO, brasileiro, casado come crante, portador do documento nº 830002-04/760 espedido pelo SSP-GO, loscinto ne CPU con nº 692 (no. 307-20), enderego el onicibar Av. Sernambetiba al (6.760, ap. 201, Barra at right and de Rio de Jareiro, RJ Conorgados PACLO ROBERTO SINOTI, tu outero, postador da C.E. RO af 1/79181/82, expecida pelo HP/DETRAN/RU em 08 03 1976 (inserna no CPL squir 036,639,306-68, endereço donnellos Rua Emstera nº 346 Basis da Tipula, cultide de Rio de Janeiro, R\(\text{R}\); RICARDO DE OLIVEIRA CORREA. Ponsaleiro, casado, comunida parcial de bens, empresário, portador da CA, RG nº 4968 ₹ 980. espedida nela IEPADETRANDEL em 23 mettodos, incerto no CEL sab ar 024,382 857-88. endereze domeiliar Av. Peregeino Junior. 355, ap. 201 - Harra da Tripica, cidade de Rio de Janeary RJ A OPEM CONTERT PODERES DAS CLÁUSULAS AD PEDICIA I DE EXTRA ENLOCALOCER RUZO, INSTANCIA OL TRIBUNAL E PARA O FORO RM GLEAL, EM ESPECIAL PARA ADMINISTRAR A FIRMA OUTORGAS IL ASSINANDO L APRIMENTANDO PROPOSTA DE PRECOS OLTORGANDO PROCERAÇÕES. ASSINANDO DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES, CONTRATOS DE QUAISQUER NATUREZAS, RUBRICAR DICCUMENTOS, RECEBER INTIMAÇOES L NOTHICAÇÕES, PORMICEAR OFFRENS E LANCES DE PREÇOS EM PREGOES. NEGOCIAR PREÇOS. ASSINAR I APPRESENTAR IMPUGNAÇÕES, PATERDOR RECURSOS E CONTESTAÇÕES E DESISTIR DELES, CONTRA ARRAZGAR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER L DAR QUITAÇÃO C PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICHAÇÕES: REPRESENTAR A LIGMA OPTORGANTE JUNTO A REPARTIÇÕES PUBLICAS TEDERAIS, ESTADUMIS, MUNICIPAIS APPARQUANT HERCHRUS EM GERAL, NELAS TUDO APORDAR, DISCORDAR, REQUERER, RECORRER, APRESENTAR I. BLURAR DOCUMENTOS. PRESTAR PROVAS E DECLARAÇÕES, F. ENHM. TUDO MAIS PRROMÍNCIP. REQUERRER L'ASSINAR QUE SEJA NECESSARIO E INERENTE AO BOM E CABAL INCLESIVE DESPMPENDO: DO PRESENTE MANDATO. PODENDO SUBSTABILIEER NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RUSERVA OF PODERUS OS OUTORGADOS PODERÃO AGIR EM CONTENTO OF ISOLADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE MONILAÇÃO PROCURAÇÃO LAMBADA CONSOANTE MISSULA APRESENTADA Á 19 DIDO DAS PARHES Centrico que pelo presente ato são devidas custas (Portana de castas extraínticosexpedida pela Corregedorca Geral da Justigal no valor de Tab. 4,10 Rx 3,41 Tab. 4,5 R3 2 77 July 170 R2 5 23 July 179 R3 6.82 July 2 6 PS 11 37 July 4 - RS 18 31 July 27 A R8

perdes on 6 par etras, a partir da emissão deste documento, parte dela estara disponivel para considerados <u>for devie</u>